



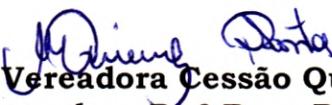
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 7/2019

Após discussão, as Vereadoras Cessão Queiroz e Dra. Rose Delegada, com fundamento nos arts. 136, inciso III e art. 138, inciso I, ambos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentam emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 7/2019, “que dispõe sobre critérios para desembarque fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do Município de Bom Despacho e dá outras providências.”

“Art. 1º As empresas de transporte coletivo do Município de Bom Despacho estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecida dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, no período noturno, após as 22 (vinte e duas) horas e antes da 5 (cinco) horas.”

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2019.


Vereadora Cessão Queiroz
Vereadora Dr.ª Rose Delegada